

Origem: Projeto de Resolução nº 10/1995, Mesa Diretora.

**RESOLUÇÃO nº 08,
de 29 de março de 1995**

Modifica dispositivo da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 19, da Resolução nº 03. de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.19 -.....
.....

§ 4º - A falta a uma sessão ordinária ou uma ou mais extraordinárias, desde que realizadas no mesmo dia, bem como a uma reunião das comissões permanentes, poderá ser justificada em casos de nojo, gala, moléstia, casos fortuitos ou de força maior, desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município e participação de parlamentares em curso, seminários, palestras e estudos, desde que de interesse do Município, mediante requerimento do interessado, devidamente justificado e comprovado, ao Presidente da Câmara, a quem compete deliberar sobre a justificativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 29 de março de 1995.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara

